



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 10.588/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES, e,

- **CONSIDERANDO** o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

- **CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 2.150 de 03 de dezembro de 2019, e;

- **CONSIDERANDO** ainda, o Ato da Presidência nº 006/2020 da Câmara Municipal de Marechal Floriano.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 65.000,00
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 45.000,00
Total		R\$ 135.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 35.000,00
Total		R\$ 135.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Setembro de 2020.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal